



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2001.

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001.

Autoriza contratação de servidores em caráter excepcional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins Faz Saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional por relevante interesse público, pelo período de seis meses, prorrogáveis por decreto, até 31 de dezembro de 2001, os servidores que se tornarem necessários, até o limite das vagas aprovadas pela legislação vigente, Lei nº 106/97.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um.

Gesion Rodrigues Coelho
Presidente